Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.810

EMENTA: CRIA O BAIRRO 249 ENTRE OS BAIRROS CONFORTO, PONTE ALTA, SÃO LUCAS E MINERLÂNDIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Bairro 249, que ficará localizado entre os Bairros Conforto, Ponte Alta, São Lucas e Minerlândia.

Parágrafo único: O Bairro 249 será formado pelas Ruas Vereador João Alvarenga, Candia, Luxemburgo, Nice, Humbelina Vaz, Valentino Granato, Rilton Rodrigues, Dantizig, Bruxelas, Milão, Bilbao, Trieste e as Avenidas Europa, Manchester e Florestal.

Artigo 2º - Caberá ao Executivo Municipal tomar as medidas cabíveis para aplicação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2003.

Maurício Pessôa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 008/02
Autor: Ver. Maurício Pessôa Garcia Júnior
Amps.